ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CUNHATAI Avenida 29 de Setembro, 450 - Centro - Cunhataí nullnullnull	CONCORRÊNCIA 8/2026 Número Processo: 128/2026 Data do Processo: 28/09/2026

Edital de Concorrência Nº 8
Ata da Sessão Pública da Concorrência

ATA Nº 21 - 2026

Reuniram-se no dia 28/10/2026, as 09:00, no(a) MUNICIPIO DE CUNHATAI, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 100/2025 como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Pregão Presencial N° 8 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE LINHA SANTA CECÍLIA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

VALDENEI FINATTO	10.954.632/0001-48
F. G. CONSTRUTORA LTDA	12.030.293/0001-39

Observações finais:

I. ABERTURA, GRAVAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, reuniram-se a Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 100, de 25 de setembro de 2025, e a equipe de apoio, para a sessão pública do certame em epígrafe, com fundamento no art. 176, caput e inciso II, c/c o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Instalados os trabalhos, a Agente de Contratação cumprimentou os presentes e informou que a sessão seria gravada em áudio e vídeo, na forma exigida pelo instrumento convocatório, ficando o registro disponível nos autos do processo.
Em seguida, procedeu-se ao credenciamento dos licitantes, na forma do item 7.6 do Edital, com a conferência da carta de credenciamento, do ato constitutivo, das certidões negativas de empresas inidôneas e suspensas e de empresas punidas, da certidão simplificada da Junta Comercial e do documento de identificação com foto dos representantes. Todos os licitantes presentes atenderam integralmente às exigências de credenciamento, inexistindo qualquer irregularidade a registrar, de modo que seus representantes foram declarados regularmente credenciados e habilitados a ofertar lances verbais e a exercer os demais direitos previstos no item 19.5 do Edital.
Na sequência, os representantes assinaram os documentos de credenciamento e os envelopes de proposta.
II. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RETIFICAÇÃO DO ITEM 8
Abertos os envelopes nº 01, procedeu-se à conferência das propostas de preço, na forma dos itens 8.1 a 8.9 do Edital.
Constatou-se que, na proposta da empresa VALDENEI FINATTO, inscrita no CNPJ nº [10.954.632/0001-48], o valor unitário do item 8 — "pintura com tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, exceto perfil, executado em obra, por demão", quantitativo de 173,00 m² — foi cotado acima do valor orçado pela Administração, cujo preço unitário de referência é de R$ 37,57, totalizando R$ 6.499,61.
Intimado na própria sessão, o administrador da empresa, presente ao ato, esclareceu que o lançamento decorreu de erro de digitação no preenchimento da planilha, sem qualquer intenção de alterar a substância da oferta.
Diante disso, a Comissão de Licitação entendeu que a hipótese não configura vício insanável, na acepção do item 8.9 do Edital, nem preço acima do máximo definido para cada item, na acepção do item 10.5, alínea "d", mas sim erro material de digitação, sanável com base no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e decidiu admitir a retificação do valor unitário do item 8, restabelecendo a coerência entre o preço cotado e o preço de referência do orçamento municipal.
Ficou consignado que a retificação não implicou alteração do valor global ofertado, mantido em R$ 134.322,05 (cento e trinta quatro mil e trezentos e vinte e dois reais, e cinco centavos), e que a compatibilização final dos preços unitários ao valor global será promovida por ocasião da convocação para a assinatura do contrato, na forma expressamente autorizada pelo item 14.1.2, alínea "b", do Edital,

afastando-se, com isso, qualquer indício de jogo de planilha de que trata o item 10.5, alínea "e".
III. CLASSIFICAÇÃO E ETAPA DE LANCES
Encerrada a fase de apresentação das propostas fechadas, estas foram abertas e ordenadas segundo o critério de julgamento do Edital, na forma do item 8.10.
Registre-se que participaram do certame apenas duas empresas, razão pela qual, na forma do item 8.10.1 do Edital, foram classificadas para a etapa de disputa aberta as melhores propostas apresentadas, ainda que em número inferior a três, consideradas as empatadas e observada a ordem de classificação.
Instalada a etapa competitiva, os licitantes classificados foram convidados individualmente, na ordem decrescente de preços, a apresentar lances verbais, na forma dos itens 9.1 a 9.8 do Edital.
Encerrada a etapa de lances, restou classificada em primeiro lugar a proposta da empresa VALDENEI FINATTO, no valor global de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), valor que a Agente de Contratação considerou aceitável, por estar compatível com o valor estimado da contratação e com os preços de mercado.
IV. EXIGÊNCIA DE GARANTIA
Nos termos do item 10.7 do Edital, será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
O valor estimado da contratação, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, é de R$ 134.322,05. A proposta classificada em primeiro lugar, de R$ 112.500,00, corresponde a 83,75% desse valor, percentual inferior ao limite de 85%, cujo marco é de R$ 114.173,74, o que atrai a exigência editalícia.
Assim, o licitante classificado em primeiro lugar foi informado, na própria sessão, de que deveria prestar garantia no valor de R$ 21.822,05 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme a seguinte apuração: G=134.322,05112.500,00=21.822,05G=134.322,05112.500,00=21.822,05
Consignou-se que a exigência somente se tornaria efetiva caso o licitante fosse declarado habilitado, de modo que a prestação da garantia ficou condicionada ao regular atendimento dos documentos de habilitação, na forma do item 10.10 do Edital.
V. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Considerando que somente ao licitante vencedor é exigida a apresentação dos documentos de habilitação, na forma do item 11.6 do Edital, procedeu-se à abertura do envelope nº 02 da empresa VALDENEI FINATTO.
Quanto à qualificação técnica, o Edital exige, na alínea "d" do item 11.1.4, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da licitante, no qual conste o tipo de obra igual ou similar. A observação lançada no próprio instrumento convocatório esclarece que a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU que contempla o atestado de capacidade certificado pelo conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta, e somente esta, a que atende à alínea "d".
A licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU, desacompanhada, contudo, do atestado de capacidade técnica, ou seja, deixou de apresentar a CAT-A expressamente exigida.
Quanto à Declaração Unificada, verificou-se que não foi juntada ao envelope nº 02, tendo sido encaminhada por correio eletrônico do setor de licitações no momento da abertura dos envelopes. Considerando tratar-se de documento de natureza meramente declaratória, que retrata condição preexistente à abertura da sessão, e considerando o entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no sentido de que a vedação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança documento ausente que apenas ateste condição preexistente à abertura do certame, sobretudo quando se trate de declaração unilateral do licitante, a Comissão, para salvaguarda da licitação e com fundamento no item 11.6.1 do Edital, aceitou a juntada da declaração encaminhada por meio eletrônico, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
Situação distinta é a da CAT-A. Não se trata de declaração sobre fato preexistente, mas de documento de qualificação técnica essencial, exigido expressamente pelo instrumento convocatório, cuja ausência não pode ser suprida por diligência, pois o item 11.7 do Edital veda a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega, ressalvadas apenas a complementação de informações acerca de documentos já apresentados e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, hipóteses não configuradas no caso concreto.
Registre-se que a exigência de responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto foi cumprida, na forma do item 11.1.4, alínea "b", do Edital, uma vez que o profissional indicado é arquiteto regularmente inscrito no CAU, não residindo aí o fundamento da decisão.
Diante do exposto, e tendo em vista que a licitante não comprovou a qualificação técnica exigida, a Comissão de Licitação decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa VALDENEI FINATTO, inscrita no CNPJ nº [10.954.632/0001-48], com fundamento no item 11.1.4, alínea "d", e nos itens 11.6.1 e 11.7 do Edital, e nos arts. 62 e 64 da Lei nº 14.133/2021.
VI. MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO
Inconformado, o representante do licitante inabilitado manifestou, em sessão, a intenção de interpor recurso contra a decisão de inabilitação.
Nos termos do item 12.1, alínea "c", do Edital, e do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, o

licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, da lavratura desta ata, para apresentar as razões do recurso. O recurso poderá ser protocolado presencialmente, no Paço Municipal, ou por meio eletrônico, no endereço licitacao@cunhatai.sc.gov.br, na forma do item 12.2.1.
Considerados os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, respectivamente sábado e domingo, e o dia 2 de novembro de 2026, feriado nacional de Finados, o termo final do prazo recursal recai em 3 de novembro de 2026, ressalvada a existência de feriado municipal.
Fica assegurado aos demais licitantes prazo igual para apresentação de contrarrazões, que começa a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 12.5 do Edital, bem como vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, na forma do item 12.6.

Por fim, o representante da empresa F.G. CONSTRUTORA, classificada nesta sessão, solicitou verbalmente vista e extração de cópias dos documentos de habilitação apresentados pela licitante inabilitada em seu envelope nº 02. O pedido foi deferido de plano pela Agente de Contratação, com fundamento no item 12.6 do Edital, no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência. Três razões sustentam o deferimento. A primeira é que os documentos de habilitação integram os autos do processo licitatório e não estão acobertados por sigilo, de modo que o acesso decorre do dever de publicidade, independentemente de anuência da licitante que os apresentou. A segunda é que o requerente ostenta interesse jurídico direto no desfecho do julgamento, pois integra o certame e será convocado a assumir a execução do objeto caso mantida a inabilitação, o que torna a documentação da concorrente elemento indispensável à sua defesa em eventual fase recursal. A terceira é que a vista assegura a paridade entre os licitantes, permitindo que o requerente formule contrarrazões com pleno conhecimento dos documentos sobre os quais a decisão foi lançada, evitando alegação futura de cerceamento de defesa. As cópias foram extraídas na própria sessão, permanecendo os originais nos autos, e ficou consignado que o material se destina exclusivamente ao exercício do direito de defesa no âmbito deste processo, vedado o seu uso para finalidade diversa, na forma dos itens 12.5 e 12.6 do Edital.
VII. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata circunstanciada, na forma do item 10.13 do Edital, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e pelos licitantes presentes.

ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS....

ITEM 2 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

ITEM 3 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

ITEM 4 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025

ITEM 5 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

ITEM 6 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022

ITEM 7 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ITEM 8 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)

ITEM 9 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)

ITEM 10 - PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).

ITEM 11 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 14.133/2021 Art. 28, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
F. G. CONSTRUTORA LTDA	Sim	134.322,05	134.322,05
VALDENEI FINATTO	Sim	134.322,05	134.322,05

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	VALDENEI FINATTO	134.322,0500	
0	F. G. CONSTRUTORA LTDA	134.322,0500	

1	F. G. CONSTRUTORA LTDA	130.000,0000	
1	VALDENEI FINATTO	129.500,0000	
2	F. G. CONSTRUTORA LTDA	127.000,0000	
2	VALDENEI FINATTO	126.500,0000	
3	F. G. CONSTRUTORA LTDA	125.000,0000	
3	VALDENEI FINATTO	124.000,0000	
4	F. G. CONSTRUTORA LTDA	120.800,0000	
4	VALDENEI FINATTO	120.000,0000	
5	F. G. CONSTRUTORA LTDA	118.000,0000	
5	VALDENEI FINATTO	117.500,0000	
6	F. G. CONSTRUTORA LTDA	115.000,0000	
6	VALDENEI FINATTO	114.500,0000	
7	F. G. CONSTRUTORA LTDA	114.000,0000	
7	VALDENEI FINATTO	113.500,0000	
8	F. G. CONSTRUTORA LTDA	113.000,0000	
8	VALDENEI FINATTO	112.500,0000	
9	F. G. CONSTRUTORA LTDA	Desistiu	113.000,0000
9	VALDENEI FINATTO	112.500,0000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cunhataí, 28/10/2026

Comissão da Licitação:

ALOIR ADEMAR BERGER

MEMBRO

GIANNINA AMABILE WEBER

MEMBRO

DIEGO MORSCHEL

MEMBRO

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO

AGENTE_CONTRATACAO

Representantes Presentes:

VALDENEI FINATTO

VALDENEI FINATTO

F. G. CONSTRUTORA LTDA

MILTON SCHMIDT